

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 125 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 40% AOS CONTRIBUINTES QUE QUITAREM SE US IMPOSTOS E ALVARÁS, etc....

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de 40% (Quarenta por cento) aos CONTRIBUINTES inscrito em Dívida Ativa, que quitarem seus débitos até 10 de Fevereiro de 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Contribuintes que quitarem seus IMPOSTOS e ALVARÁS exercício de 1.994, com vencimento em 10 de Feverei ro de 1.995, será concedido um desconto no mesmo percentual referencial acima.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL LE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT EM 09 DE LEZEMBRO LE 1.994.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-